



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 459 DE 10 DE ABRIL DE 2013

“Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal 455/2012 que dispõe sobre instituir o Serviço de Inspeção Municipal-SIM dos produtos de origem animal do Município de Aricanduva e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARICANDUVA (MG), no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-O artigo 28 da Lei Municipal nº. 455/2012 que Dispõe sobre: Institui o Serviço de Inspeção Municipal –SIM dos produtos de origem animal do Município de Aricanduva e dá outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. Para fins de Inspeção sanitária a que se refere esta lei não serão cobradas taxas de registro e análise, visando incentivar e fomentar a produção local e o seu escoamento, de forma a impulsionar o crescimento da economia local.

Art. 2º - Entra lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente os parágrafos do art. 28, e os artigos 29, 30, 31,32 e 33, todos da lei da Lei Municipal nº. 455/2012 que dispõe sobre: Institui o serviço de Inspeção Municipal-SIM dos produtos de origem animal do Município de Aricanduva e dá outras providências.

Aricanduva, 10 de abril de 2013.

Maria Arlete dos Santos Azevedo
Prefeita Municipal